



Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

Prefeitura Municipal de Balsamo

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 26

FLS 004

LEI Nº 2285/2018 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

"Institui, a partir de 01 de janeiro de 2018, o piso salarial profissional para os servidores do magistério público da educação básica Municipal a que se refere a Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008"

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO, Prefeito Municipal de Balsamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o piso salarial profissional do magistério público da educação básica do Município de Balsamo em conformidade com o que preceitua o artigo 2º, da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º - A partir de 01 de janeiro de 2018, o piso salarial profissional do magistério público de que trata a presente Lei corresponde ao salário base de R\$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) para o exercício de uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: As jornadas contempladoras de carga horária inferior àquela mencionada no *caput*, observarão, para fins de fixação do piso salarial profissional aqui disciplinado, a proporcionalidade redutiva de que trata o §3º, do artigo 2º, da Lei Federal n.º 11.738/2008.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei o anexo I, que traz o cálculo do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.



Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

Prefeitura Municipal de Balsamo

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 26

FLS 005

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Paço Municipal Sr. Prefeito José Bento Geraldês

Balsamo/SP, 08 de Fevereiro de 2018.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

Denir Assis de Augusti
Secretário

